

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BREJO DA MADRE DE DEUS

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2025

LICITAÇÃO COM ITENS DE AMPLA CONCORRÊNCIA, COTAS RESERVADAS E EXCLUSIVAS PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (ART.4º, DA LEI Nº 14.133/2021)

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BREJO DA MADRE DE DEUS - PE, torna público para conhecimento dos interessados que na data e horário indicados, em sessão pública, por meio da internet, através do site <https://bnc.org.br/>, fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

A licitação observará o local e horários a seguir:

Início de recebimento de proposta: dia 30/10/2025, às 09:00 horas.

Recebimento das propostas até: dia 12/11/2025 às 09:00 horas (horário oficial de Brasília).

Início da sessão de disputa de preços: 12/11/2025 às 10:00 horas (horário oficial de Brasília).

Referência de tempo: Horário de Brasília

Local: Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC

Endereço eletrônico do sistema: www.bnc.org.br

Modo de disputa: Aberto

Dados para contato:

Agente de Contratação: Rosalia Rafaela da Silva Brito

Fone: (81) 99136-2942

E-mail: licitacoes@brejomdeus.pe.gov.br

Endereço: Praça Vereador Abel de Freitas, 64, Centro, Brejo da Madre de Deus - PE

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a **Contratação de empresa especializada para o fornecimento de câmaras frias de conservação, destinadas às salas de vacinas do Fundo Municipal de Saúde do Brejo da Madre de Deus – PE**, conforme definições e especificações contidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado, e, subsequente encaminhamento da proposta de

Página 1 de 62

preços e documentos de habilitação solicitados no Edital, através do sistema Bolsa Nacional de Compras – BNC, exclusivamente por meio eletrônico, observados, data e horário limite estabelecido.

2.2. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

2.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

2.7. Não poderão disputar esta licitação:

2.7.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.7.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.7.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.7.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.7.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.7.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.7.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.7.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

2.7.9. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

2.7.9.1. Tal vedação deve-se pelo fato de que o objeto não apresenta alta complexidade técnica que impossibilite a participação de empresas de forma individual, nem tampouco de grande vulto, não sendo necessária a junção de empresas para sua perfeita execução, ampliando sobremodo a competitividade do certame.

2.7.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.7.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.8. O impedimento de que trata o item 2.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.7.2 e 2.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.11. O disposto nos itens 2.7.2 e 2.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.13. A vedação de que trata o item 2.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com

o(s) preço(s), conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declara tacitamente que:

3.4. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.5. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.6. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.7. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021;

3.8. Declaração de que atende aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.

3.9. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.10. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus Arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

3.11. A falsidade de quaisquer das declarações apresentadas sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.12. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.13. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.14. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.15. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.16. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.17. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.18. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.19. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.20. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.21. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.22. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.23. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. Valor unitário e total de cada item;

4.1.2. Marca e/ou fabricante;

4.1.3. Quando tratar-se de serviços ou itens de produção própria, dado a vedação da identificação do licitante no preenchimento da proposta via sistema, deve-se inserir uma definição genérica nos campos marca e modelo, como “marca própria” ou semelhante;

4.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

4.2. É vedada qualquer tipo de identificação da empresa no preenchimento da proposta via sistema eletrônico, sob a pena de desclassificação.

4.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3.1. O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

4.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob

alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.6. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

4.7. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8. O intervalo mínimo de diferença de valores fica estabelecido no Preambulo deste Edital, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta.

5.9. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

5.10. Será adotado para o envio de lances no presente pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, onde os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.10.1. Nesse modo de disputa, a etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.10.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.10.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.11. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido

e registrado em primeiro lugar.

5.12. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.13. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.14. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.15. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.16. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, o sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

5.16.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.16.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.16.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.16.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.17. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.17.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

5.17.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.17.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei 14.133/21;

5.17.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.17.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.17.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.17.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.17.2.2. empresas brasileiras;

5.17.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.17.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.18. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.18.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.18.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.18.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.19. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

5.19.1. Será solicitado pelo(a) pregoeiro(a) ao licitante mais bem classificado que apresente no prazo mínimo de **02 (duas) horas**, podendo variar de acordo com determinação do(a) pregoeiro(a), a **proposta adequada ao último lance ofertado** após a negociação realizada e quando for o caso, os documentos complementares a proposta.

5.19.1.1. O Licitante poderá pedir dilação de prazo a partir de solicitação fundamentada feita no chat, antes do findo do prazo estipulado. É facultado ao pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Após a negociação e antes da convocação da licitante para apresentar a proposta adequada ao último lance, o Pregoeiro verificará se ela se enquadra em uma das vedações previstas em Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

6.3. Caso reste configurada a ocorrência de alguma das vedações elencadas no item 3.7 deste edital, será declarado o impedimento de sua participação na presente licitação, devendo o Agente de Contratação repetir este procedimento, convocando as licitantes subsequentes, de acordo com a ordem de classificação.

6.4. Verificadas as condições de participação, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

6.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.5.1. Contiver vícios insanáveis;

6.5.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.5.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

6.5.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.5.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.6. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração (Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022).

6.6.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

6.6.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.6.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.8. Eventuais falhas formais ou materiais da proposta, como erros no preenchimento da planilha ou outros que não impedem a caracterização do objeto e a prestação dos serviços nos termos desta licitação, não constituem motivo para a desclassificação da proposta e deverão ser corrigidos pela licitante.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do BNC, em relação à habilitação jurídica, técnica, fiscal, social e trabalhista, e econômico-financeira.

7.2. Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no **prazo de 02 (duas) horas**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

7.2.1. Caso não haja no sistema campo específico para inserção de algum documento, ele deverá ser inserido no espaço “*Outros documentos*”.

7.3. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

7.4. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

7.4.1. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social consolidado em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores (caso o Contrato Social em vigor não apresente o nome do sócio administrador e o ramo de atividade da licitante, a mesma deverá apresentar também a alteração que contenha estes dados).

7.4.1.1 Os documentos mencionados no subitem acima deverão estar acompanhados de todas as suas alterações ou da respectiva consolidação e deles deverá constar, entre os objetivos sociais, a execução de atividades da mesma natureza ou compatível com o objeto desta licitação.;

7.4.2. Inscrição do Ato Constitutivo em Cartório de Pessoas Jurídicas, no caso de sociedade civil, e demais entidades sem fins lucrativos, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

7.5. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

7.5.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), em plena validade;

7.5.2. Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, através de Certidão Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União expedida conjuntamente pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Receita Federal do Brasil, abrangendo inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas “a”, “b” e “c” do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212/1991, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa;

7.5.3. Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, comprovada através de Certidão de Regularidade Fiscal - CRF emitida pela Secretaria da Fazenda do domicílio ou sede do licitante, ou certidão positiva com efeitos de negativa;

7.5.4. Prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS**, comprovada através de apresentação de certidão fornecida pela Caixa Econômica Federal;

7.5.5. Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, comprovada através de Certidão de Regularidade Fiscal Municipal emitida pela Prefeitura Municipal do domicílio ou sede da licitante ou certidão positiva com efeitos de negativa.

- 7.5.6** Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, através de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas** – CNDT, de acordo com a Lei nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa nº 1.470/2011 do TST;

7.6. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

- 7.6.1** **Certidão Negativa de Decretação de Falência ou Recuperação Judicial**, expedida pelo Cartório Distribuidor, ou distribuidores, se for o caso, da sede da pessoa jurídica, que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão. Caso não houver prazo fixado, a validade será de 60 (sessenta) dias.

- 7.6.2** Certidão Negativa para fins de Licitação expedida pelo Tribunal de Justiça do Estado da sede da licitante, referente aos processos judiciais eletrônicos. Para licitantes sediadas no Estado de Pernambuco, deverá apresentar certidões de 1º e 2º graus expedidas através do site www.tjpe.jus.br/certidao. Empresas sediadas em outros estados que não possuem processos eletrônicos deverão apresentar justificativa.

7.6.2.1 Esta certidão só será exigida para os estados que possuem processos físicos, os estados que já utilizam os processos digitais devem apresentar apenas a certidão conforme item 7.6.2.

7.6.2.2 As empresas de Pernambuco, constituídas após a implantação do sistema de processo eletrônico – PJE, estão dispensadas de apresentar a certidão descrita no item 7.6.1 referente a certidão de processos físicos, desde que seja apresentada a de processos judiciais eletrônicos de 1º e de 2º grau.

Obs 1. - No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei nº 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

7.7 DOCUMENTOS RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 7.7.1** Licença Sanitária de titularidade da empresa licitante, dentro de seu prazo de validade, expedido pelo órgão competente da esfera estadual ou municipal da sede do licitante, autorizando exercer atividades de comercialização e/ou fabricação de produtos compatível com o objeto licitado.

- 7.7.2** Registro no Ministério da Saúde (ANVISA) ou comprovação da Isenção do Registro dos itens cotados.

7.8 DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

- 7.8.1** Declaração Unificada conforme modelo (Anexo III).

- 7.8.2** Declaração de que a empresa se enquadra como ME/EPP/MEI, conforme modelo (Anexo IV).

- 7.9** Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.10 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista da Microempresa, da Empresa de Pequeno Porte ou do Microempreendedor Individual, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública Municipal, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.11 Considera-se restrição a não apresentação da referida documentação, bem como a verificação da não regularidade fiscal e trabalhista, pelo Pregoeiro, na sessão, por intermédio de consultas a sites oficiais

7.12 A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

7.13 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

8 DOS RECURSOS

8.1 Após a declaração do(s) vencedor(es), qualquer licitante inconformada com o resultado poderá manifestar, ao final da sessão pública, a intenção de recorrer contra o julgamento das propostas ou a habilitação ou inabilitação de licitantes, através de campo próprio do sistema eletrônico, sendo-lhes então concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para anexar no sistema eletrônico memoriais contendo as razões recursais.

8.2 A intenção de recorrer deverá ser registrada no sistema em até **10 (dez) minutos** após a declaração do vencedor.

8.2.1 A falta de manifestação imediata da intenção recursal importará preclusão e a adjudicação do objeto à licitante vencedora.

8.3 Os demais interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões no prazo de 03 (três) dias úteis, que começarão a correr após o término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

8.4 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.5 As razões do recurso e das contrarrazões deverão ser anexadas em campo próprio do sistema eletrônico.

8.6 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente, e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.7 As razões do recurso serão dirigidas ao Agente de Contratação, que, no prazo de 03 (três) dias úteis, poderá reconsiderar sua decisão ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso à autoridade superior, devidamente motivado, para decisão final no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

8.8 Não serão conhecidos recursos apresentados em desacordo com as regras estabelecidas

neste item ou fora do prazo e horário legal ou, ainda, subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

8.9 Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora.

8.10 Verificada a regularidade dos procedimentos, o Agente de Contratação encaminhará o processo à autoridade competente para a homologação.

9 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

9.1 Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, a licitante ou a adjudicatária que:

9.1.1 Convocada dentro do prazo de validade da proposta, não comparecer para assinar a Ata de Registro de Preços ou o instrumento contratual;

9.1.2 Deixar de entregar documentação exigida durante a licitação ou para fins de assinatura da Ata ou do contrato, inclusive a garantia da proposta ou de execução contratual, quando houver;

9.1.3 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta, em especial quando:

9.1.3.1 Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

9.1.3.2 Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

9.1.3.3 Desistir dos lances ofertados, a menos que haja erro material reconhecido;

9.1.3.4 Deixar de apresentar amostra;

9.1.3.5 Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

9.1.4 Não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.4.1 Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

9.1.5 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

9.1.6 Fraudar a licitação

9.1.7 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

9.1.7.1 Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

9.1.7.2 Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

9.1.7.3 Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

9.1.8 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

9.1.9 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

9.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa,

aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

9.2.1 Advertência;

9.2.2 Multa;

9.2.3 Impedimento de licitar e contratar e

9.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

9.3.1 A natureza e a gravidade da infração cometida.

9.3.2 As peculiaridades do caso concreto

9.3.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes

9.3.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública

9.3.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor da Ata de Registro de Preços ou o instrumento contratual celebrado, recolhida no prazo máximo de **10 (dez) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

9.4.1 Para as infrações previstas nos itens 9.1, 9.1.1 e 9.1.4, a multa será de 0,5% a 15% do valor da Ata de Registro de Preços ou o instrumento contratual celebrado.

9.4.2 Para as infrações previstas nos itens 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7, 9.1.8 e 9.1.9, a multa será de 15% a 30% do valor da Ata de Registro de Preços ou o instrumento contratual celebrado.

9.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

9.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1, 9.1.1 e 9.1.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

9.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7, 9.1.8 e 9.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1, 9.1.1 e 9.1.4 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

9.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração,

descrita no item 9.1.4, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

9.10 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

9.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.14 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

10 DO RECEBIMENTO E DO PAGAMENTO

10.1. Os critérios de recebimento e de pagamento constarão no Termo de Referência, Anexo I deste edital.

11 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

11.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

11.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

11.3 A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser realizados por forma eletrônica, via Sistema BNC.

11.4 A impugnação não possui efeito suspensivo, exceto em situações excepcionais devidamente motivadas pelo Agente de Contratação.

11.5 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

12 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 12.1** Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 12.2** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 12.3** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 12.4** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 12.5** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 12.6** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 12.7** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 12.8** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 12.9** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 12.10** O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no endereço eletrônico www.bnc.org.br, e no site Oficial do Município <https://transparencia.brejomdeus.pe.gov.br/app/pe/brejo-da-madre-de-deus/1/portal-de-licitacoes-e-contratos>.
- 12.11** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 12.11.1** ANEXO I - Termo de Referência
 - 12.11.1.1 Apêndice A do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar
 - 12.11.1.2 Apêndice B do Anexo I – Mapa de Riscos
 - 12.11.2** ANEXO II – Minuta de Contrato
 - 12.11.3** ANEXO III – Declaração Unificada
 - 12.11.4** ANEXO IV – Modelo Declaração ME/EPP/MEI

Brejo da Madre de Deus - PE, 29 de outubro de 2025.

Rosalia Rafaela da Silva Brito
Pregoeira

ANEXO I

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 016/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 013/2025**

TERMO DE REFERÊNCIA

**LICITAÇÃO COM ITENS DE AMPLA CONCORRÊNCIA, COTA RESERVADA E
EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE
(ART.4º, DA LEI Nº 14.133/2021)**

1- APRESENTAÇÃO

1.1. A elaboração do presente Termo de Referência, com fundamento no art. 6º, inc. XXIII, e art. 40, §1º, da Lei 14.133/2021, em consonância com o Estudo Técnico Preliminar e Mapa de Riscos, tem o objetivo de fornecer aos interessados a perfeita caracterização da execução do objeto, descrevendo detalhadamente e, assim, servir de base para a apresentação das propostas, estabelecendo as regras de participação e julgamento, bem como guiar o processo com vinculação ao instrumento convocatório.

1.2. Critério de Julgamento: MENOR PREÇO

1.3. Forma de fornecimento: PARCELADO

2- DO OBJETO

2.1. Contratação de empresa especializada para o fornecimento de câmaras frias de conservação, destinadas às salas de vacinas do Fundo Municipal de Saúde do Brejo da Madre de Deus – PE.

3- DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

3.1. A fundamentação e descrição da necessidade da contratação encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4 - DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

5 – DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Para a contratação objeto do certame, aplicam-se os seguintes requisitos:

5.2. Subcontratação

5.2.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

5.3. Garantia da contratação

5.3.1. Não haverá exigência da garantia da contratação.

5.4. Da exigência de amostras

5.5.1. Não haverá exigência de amostras.

6 – DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1 - O fornecimento do objeto desta licitação será **parcelado** e deverá ser executado dentro das especificações requisitadas, tendo a empresa ganhadora o prazo máximo de **20 (vinte) dias** para entrega dos itens, contados da data da Requisição Formal.

6.2 - Os equipamentos deverão ser entregues conforme os locais, dias e horários indicados no quadro abaixo:

LOCAL A SER ENTREGUE	ENDEREÇO	DIAS	HORÁRIOS
Fundo Municipal de Saúde do Brejo da Madre de Deus – PE	Praça Vereador Abel de Freitas, s/n, Centro, Brejo da Madre de Deus – PE	Segunda a Sexta-feira	07:00h às 15:00h

7 – DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade **poderá** convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

7.6. A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelo Fundo Municipal de Saúde do Brejo da Madre de Deus - PE, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos bens fornecidos, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

7.7. A responsabilidade pela gestão do contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas em regulamento próprio do Município.

7.8. Os responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato serão designados por ato administrativo próprio do Contratante.

8 – DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

8.1. Recebimento

8.1.1. Os equipamentos serão recebidos, de acordo com o art. 140, da Lei nº 14.133/2021:

a) Provisoriamente, por servidor indicado pelo Fundo Municipal de Saúde do Brejo da Madre de Deus – PE, responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do produto com as exigências contratuais;

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, verificando-se especificações, qualidade, quantidade dos itens e da conformidade dos produtos entregues, de acordo com a proposta apresentada.

8.1.2. Transporte, carga e descarga deverão ser por conta do fornecedor, até o interior do local indicado pelo Fundo Municipal de Saúde do Brejo da Madre de Deus - PE, por ocasião dos seus respectivos pedidos.

8.1.3. No recebimento, constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá rejeitar no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato, da seguinte forma:

- a) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- b) Na hipótese de substituição, a contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado;
- c) Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

8.1.4. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data de entrega do item uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável.

8.1.5. Caso as condições do produto recebido provisoriamente sejam consideradas insatisfatórias, as condições do produto recebido provisoriamente, será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o produto ser recolhido e substituído.

8.1.6. O fornecedor terá prazo de 02 (dois) dias para providenciar a substituição do item, a partir da comunicação oficial feita pelo Fundo Municipal de Saúde do Brejo da Madre de Deus - PE.

8.1.7. Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, estará a LICITANTE VENCEDORA incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções previstas no edital.

8.1.8. O recebimento provisório e definitivo do objeto não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

8.2. Liquidação

8.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, prorrogáveis por igual período.

8.2.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento.

8.2.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

8.2.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2.5. A Administração deverá realizar consulta para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.2.6. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.2.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.2.8. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.2.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

8.3. Prazo de pagamento

8.3.1. O pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias a contar da data de entrega dos equipamentos, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.3.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) de correção monetária.

8.4. Forma de pagamento

8.4.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.4.2. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.4.3. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9 - DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

Forma de fornecimento

9.2. O fornecimento do objeto será de forma parcelada.

Exigências de habilitação

9.3. Para fins de habilitação, as participantes deverão atender além dos critérios estabelecidos no termo de referência e no instrumento convocatório, as exigências de qualificação técnica, que se dará por meio da apresentação das seguintes comprovações:

I – Habilitação Jurídica

- a) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social consolidado em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores (caso o Contrato Social em vigor não apresente o nome do sócio administrador e o ramo de atividade da licitante, a mesma deverá apresentar também a alteração que contenha estes dados).

a.1) Os documentos mencionados no subitem acima deverão estar acompanhados de todas as suas alterações ou da respectiva consolidação e deles deverá constar, entre os objetivos sociais, a execução de atividades da mesma natureza ou compatível com o objeto desta licitação.

- b) Inscrição do Ato Constitutivo em Cartório de Pessoas Jurídicas, no caso de sociedade civil, e demais entidades sem fins lucrativos, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

II) Regularidade fiscal e trabalhista:

- a) Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ)**, em plena validade;
- b) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, através de Certidão Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União expedida conjuntamente pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Receita Federal do Brasil, abrangendo inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas “a”, “b” e “c” do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212/1991, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa;
- c) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, comprovada através de Certidão de Regularidade Fiscal - CRF emitida pela Secretaria da Fazenda do domicílio ou sede do licitante, ou certidão positiva com efeitos de negativa;
- d) Prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS**, comprovada através de apresentação de certidão fornecida pela Caixa Econômica Federal;
- e) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, comprovada através de Certidão de Regularidade Fiscal Municipal emitida pela Prefeitura Municipal do domicílio ou sede da licitante ou certidão positiva com efeitos de negativa.
- f) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, através de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT**, de acordo com a Lei nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa nº 1.470/2011 do TST;

III - Qualificação Econômico-Financeira

- a) **Certidão Negativa de Decretação de Falência ou Recuperação Judicial**, expedida pelo Cartório Distribuidor, ou distribuidores, se for o caso, da sede da pessoa jurídica, que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão. Caso não houver prazo fixado, a validade será de 60 (sessenta) dias.
- b) **Certidão Negativa para fins de Licitação** expedida pelo Tribunal de Justiça do Estado da sede da licitante, referente aos processos judiciais eletrônicos. Para licitantes sediadas no Estado de Pernambuco, deverá apresentar certidões de 1º e 2º graus expedidas através do

site www.tjpe.jus.br/certidao. Empresas sediadas em outros estados que não possuem processos eletrônicos deverá apresentar justificativa.

b.1) Esta certidão só será exigida para os estados que possuem processos físicos, os estados que já utilizam os processos digitais devem apresentar apenas a certidão conforme item b.

IV- Qualificação Técnica

- a) **Licença Sanitária** de titularidade da empresa licitante, dentro de seu prazo de validade, expedido pelo órgão competente da esfera estadual ou municipal da sede do licitante, autorizando exercer atividades de comercialização e/ou fabricação de produtos compatível com o objeto licitado.
- b) **Registro no Ministério da Saúde (ANVISA)** ou comprovação da **Isenção do Registro** dos itens cotados.

V - Outras comprovações

- a) Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

10 - DA PROPOSTA E ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. Validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão.

10.2. Na proposta de preço **deverá constar** declaração de que nos preços praticados estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas, incidentes sobre o objeto licitado até a execução definitivo.

10.3. Na ocasião da formulação da proposta CONSTAR, necessariamente: **item, unidade, quantidade, descrição do objeto, valor unitário e total do item, marca, número de registro na Anvisa dos produtos**, este dispensado caso seja devidamente comprovado que é isento

10.4. Valor total estimado de referência: **R\$ 216.267,96 (duzentos e dezesseis mil duzentos e sessenta e sete reais e noventa e seis centavos).**

11 – DA DESCRIÇÃO DETALHADA DOS ITENS

11.1. Os itens constantes da planilha se relacionam com a demanda necessária em vista do objeto a ser contratado, devendo cada um ser atendido na íntegra conforme descrição abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND	QUANT	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO R\$	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
1	CÂMARA DE CONSERVAÇÃO 200 LITROS – Vertical, com faixa de temperatura de 2°C a 8°C; Tensão 220V, Sistema de degelo de forma automática sem a necessidade de nenhum trabalho adicional; Controle	UND	03	13.019,92	39.059,76



	de temperatura microprocessado digital de precisão sob display LCD ou LED exibindo máxima e mínima; iluminação interna com luz interna de LED resistente a umidade do ambiente com acionamento automático pela abertura da porta; Acionamento dos alarmes quando a câmara trabalhar em temperaturas fora do programado (máxima ou mínima), porta aberta, falta de energia e bateria baixa; Sistema de circulação interna por ar forçado com ventiladores que mantém a temperatura homogênea em toda a câmara; Gabinete interno em aço inoxidável; Memória para registro das temperaturas de momento (máxima e mínima) e de todos os eventos da câmara com data e hora, conforme intervalo programado e emissão de relatórios (criptografados). Prateleiras tipo grelha ou gavetas em aço inox com regulagem de altura. Porta de vidro com sistema anti-embacamento e possibilidade de moldura de alumínio escovado e/ou abertura deslizante. Sistema de emergência integrado ao equipamento, com bateria selada recarregável, autonomia de 48 até 72 horas. Datalogger com porta USB e memória para registro de todos os eventos da Conservadora. Software de gerenciamento via computador, com emissão de relatórios de gráficos de desempenho e eventos, inclusive retroativos. Garantia mínima de 12 meses.				
2	CÂMARA DE CONSERVAÇÃO 280 LITROS – Vertical, com faixa de temperatura de 2°C a 8°C, Tensão padrão 220V; Sistema de degelo De forma automática sem a necessidade de nenhum trabalho adicional. Controle de temperatura com Microprocessado digital de precisão sob Display LCD ou LED exibindo máxima e mínima. Iluminação interna com luz interna de LED resistente a umidade do ambiente com acionamento automático pela abertura da porta; Acionamento dos alarmes	UND	07	19.689,80	137.828,60



	quando a câmara trabalhar em temperaturas fora do programado (máxima ou mínima), porta aberta, falta de energia e bateria baixa; Sistema de circulação interna por ar forçado com ventiladores que mantém a temperatura homogênea em toda a câmara; Gabinete interno em aço inoxidável; Memória para registro das temperaturas de momento (máxima e mínima) e de todos os eventos da câmara com data e hora, conforme intervalo programado e emissão de relatórios (criptografados); Prateleiras tipo grelha ou gavetas em aço inox com regulagem de altura. Porta de vidro com sistema anti-embaçamento e possibilidade de moldura de alumínio escovado e/ou abertura deslizante; Sistema de Emergência Integrado ao equipamento, com bateria selada recarregável, mantém todas as funções elétricas e compressor em funcionamento em casos de falha de energia elétrica. Com autonomia de 48 até 72 horas. Datalogger com eventos da Conservadora. Software de gerenciamento via computador, com emissão de relatórios de gráficos de desempenho e eventos, inclusive retroativos, obtidos através de porta USB com PEN DRIVE. Garantia mínima de 12 meses. (COTA DE AMPLA PARTICIPAÇÃO – 75%)				
3	CÂMARA DE CONSERVAÇÃO 280 LITROS – Vertical, com faixa de temperatura de 2°C a 8°C, Tensão padrão 220V; Sistema de degelo De forma automática sem a necessidade de nenhum trabalho adicional. Controle de temperatura com Microprocessado digital de precisão sob Display LCD ou LED exibindo máxima e mínima. Iluminação interna com luz interna de LED resistente a umidade do ambiente com acionamento automático pela abertura da porta; Acionamento dos alarmes quando a câmara trabalhar em temperaturas fora do programado (máxima ou mínima), porta aberta, falta de energia e bateria baixa;	UND	02	19.689,80	39.379,60

Sistema de circulação interna por ar forçado com ventiladores que mantém a temperatura homogênea em toda a câmara; Gabinete interno em aço inoxidável; Memória para registro das temperaturas de momento (máxima e mínima) e de todos os eventos da câmara com data e hora, conforme intervalo programado e emissão de relatórios (criptografados); Prateleiras tipo grelha ou gavetas em aço inox com regulagem de altura. Porta de vidro com sistema anti-embaçamento e possibilidade de moldura de alumínio escovado e/ou abertura deslizante; Sistema de Emergência Integrado ao equipamento, com bateria selada recarregável, mantém todas as funções elétricas e compressor em funcionamento em casos de falha de energia elétrica. Com autonomia de 48 até 72 horas. Datalogger com eventos da Conservadora. Software de gerenciamento via computador, com emissão de relatórios de gráficos de desempenho e eventos, inclusive retroativos, obtidos através de porta USB com PEN DRIVE. Garantia mínima de 12 meses. (COTA RESERVADA – 25%)				
VALOR TOTAL GERAL R\$ 216.267,96 (duzentos e dezesseis mil duzentos e sessenta e sete reais e noventa e seis centavos)				

- Para a estimativa dos preços referenciais da contratação, foi utilizada metodologia com observância ao **art. 23, da Lei Federal nº 14.133/2021**, com pesquisa na **plataforma banco de preços**, utilizada a mediana dos preços obtidos a partir do preço de fornecedores vencedores de cada processo licitatório para ampliar a quantidade de preços.

12 - DO CONTRATO E VIGÊNCIA

- 12.1. Será firmado contrato entre o Fundo Municipal de Saúde do Brejo da Madre de Deus - PE e a(s) empresa(s) vencedora(s), conforme minuta, no **prazo de 5 (cinco) dias úteis**, contados a partir da convocação para assinatura do mesmo, relativo à execução do objeto.
- 12.2. Farão parte integrante do contrato todos os elementos apresentados pela licitante vencedora que tenham servido de base à presente licitação, bem como as condições estabelecidas no Termo de Referência, Instrumento Convocatório e Anexos.

12.3. A publicação resumida do instrumento de contrato e de seus eventuais aditamentos na imprensa oficial, seguirá conforme previsto no art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

12.4. O contrato poderá ser rescindido pela autoridade competente pelos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021 e observados demais artigos da referida Lei.

12.5. A vigência do contrato tem início a partir da data de sua assinatura, estendendo-se por 12 (doze) meses.

13 – DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DOS EQUIPAMENTOS

13.1. O prazo de garantia não poderá ser inferior a 12 (doze) meses, a contar da aprovação e recebimento definitivo dos equipamentos, observado, ainda, no que for aplicável a Lei Federal nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor).

13.2. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

13.3. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pela própria contratada, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas;

13.4. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias;

13.5. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

14 – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

14.1. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais, e suas normas editalícias e os termos de sua proposta.

14.2. Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com o prazo estabelecido no Contrato.

14.3. Notificar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no fornecimento, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

14.4. Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitadas pelos empregados da Contratada.

14.5. Promover, mediante seus representantes, o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento sobre os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à Contratada as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da Contratada.

14.6. Solicitar o fornecimento do produto mediante requisições expedidas pelo setor administrativo ou o servidor designado.

14.7. Designar um servidor como gestor para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e atestar as faturas conforme previsto no art. 117 Lei nº 14.133/2021.

15 – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

15.1. Fornecer na sede do Município, as quantidades dos produtos, objeto do Pregão Eletrônico, nas condições estipuladas no presente instrumento de contrato e nas condições inseridas nas Notas de Empenho iniciais e seguintes.

15.2. Emitir as Notas Fiscais nos prazos para faturamento, conforme exigência do Edital.

15.3. Comunicar com antecedência à Contratante a impossibilidade em atender as solicitações, nos casos em que houver impedimento para funcionamento normal de suas atividades.

15.4. Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

15.5. Comunicar por escrito ao responsável pela Administração do Fundo Municipal de Saúde do Brejo da Madre de Deus – PE, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário.

15.6. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Fundo Municipal de Saúde do Brejo da Madre de Deus – PE, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do fornecimento.

16 - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

16.1. Nos termos do art. 117, Lei nº 14.133/2021, a entrega dos produtos, a fiscalização e acompanhamento da execução fornecimento, com anotação em registro próprio de todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados, serão realizados por Natália Gardênia Moraes da Silva (CPF nº 054.231.604-80) – Coordenadora do Programa Nacional de Imunizações e Bruna Camila de Souza Santos (CPF nº 113.329.894-03) – Coordenadora de Atenção Básica, como gestora e fiscal do contrato, respectivamente.

16.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

16.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

17 – DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 03 – Entidade Supervisionada

Unidade: 0303 – Secretaria Municipal de Saúde

Classificação Funcional e Programática: 10.301.1002.1978.0000 – Expansão e Adequação da Rede Física da Atenção Básica

Natureza de despesa: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

Elaborado em: Brejo da Madre de Deus - PE, 29 de outubro de 2025.

Responsáveis:

Anne Gabrielle Bezerra

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO BREJO DA MADRE DE DEUS - PE

Natália Gardênia Moraes da Silva

CPF nº 054.231.604-80

Coordenadora do Programa Nacional de Imunizações - PNI

GESTORA DO CONTRATO

Bruna Camila de Souza Santos

CPF nº 113.329.894-03

Coordenadora de Atenção Básica

FISCAL DO CONTRATO

**PREFEITURA DO
BREJO**
da Madre de Deus
TRABALHO E DESENVOLVIMENTO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO BREJO DA MADRE DE DEUS - PE

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. DA APRESENTAÇÃO

O presente estudo é etapa do planejamento da contratação pretendida, visando a identificação da melhor solução, servindo ainda de base à elaboração do Termo de Referência e demais instrumentos correlatos ao procedimento licitatório, trazendo a descrição da necessidade da contratação fundamentada na análise preliminar que caracterize o interesse público envolvido, consoante art. 18, inc. I, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais instrumentos legais pertinentes ao objeto

- Modalidade: Pregão – Forma: Eletrônica
- Critério de Julgamento: Menor Preço

2. DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE E ESTIMATIVA

OBJETO

Constitui objeto da licitação a contratação de empresa especializada para o fornecimento de câmaras frias de conservação, destinadas às salas de vacinas do Fundo Municipal de Saúde do Brejo da Madre de Deus – PE.

NATUREZA DO OBJETO

O objeto a ser contratado é caracterizado como bem comum de que trata o art. 6º, inc. XIII, da Lei nº 14.133/2021, haja vista que os padrões de desempenho, qualidade e todas as características gerais e específicas dos produtos são usuais no mercado, o que permite a utilização da modalidade pregão.

DO DESCRITIVO DA NECESSIDADE

O Fundo Municipal de Saúde do Brejo da Madre de Deus – PE identificou a necessidade de aquisição de câmaras frias de conservação para equipar as salas de vacinas das unidades básicas de saúde do Município, considerando a obrigatoriedade de manutenção da cadeia de frio e o armazenamento seguro dos imunobiológicos fornecidos pelo Ministério da Saúde.

Atualmente há um número insuficiente dos equipamentos, sendo que dispõe de apenas três câmaras frias, duas disponíveis na Policlínica Jerônimo Cesar Tavares, localizada na sede do

município por meio do PNI - Programa Nacional de Imunizações, e outra na Unidade Básica de Saúde do Distrito de São Domingos.

Conforme se demonstra, o parque de refrigeração é insuficiente, o que pode comprometer a estabilidade térmica exigida para a conservação adequada das vacinas, que devem permanecer entre 2°C e 8°C, conforme normas do Manual de Rede de Frio do PNI – Programa Nacional de Imunizações.

Desse modo, após levantamento interno, verificou-se a necessidade de Câmaras Frias de Conservação com capacidades mínimas de 200 e 280 litros, nas seguintes unidades de saúde e programa:

UNIDADE DE SAÚDE	CNES
PSF I – SÃO DOMINGOS	2436116
PSF II – SÃO DOMINGOS	2436094
PSF III – SÃO DOMINGOS	2436132
PSF IV – BARRA DE FARIAS	2436124
PSF V – CAVALO RUÇO	2436140
PSF VI – TAMBOR	2436108
PSF VII – TREVO	3004694
PSF VIII – FAZENDA NOVA	3004708
USF TERRÃO ANTÔNIO DA SILVA	9131647
PSF X MANDAÇAIA	6244300
PSF XIV SÃO DOMINGOS	4239482
PSF TERRÃO II	9172467
PSF TREVO II	9162720
POLICLINICA JERONIMO CESAR TAVARES (Programa Nacional de Imunizações)	2436191

Conforme é possível depreender, as aquisições se consubstanciam em medidas que visam assegurar a conservação, armazenamento e a manutenção das vacinas e imunobiológicos, em conformidade com as normas técnicas do Ministério da Saúde que estabelece parâmetros rigorosos de temperatura, controle e segurança para o acondicionamento de imunizantes.

Do contrário, a inexistência ou a precariedade dos equipamentos de refrigeração, como as câmaras frias, podem comprometer o efeito protetor e colocar em risco a saúde da população, especialmente em campanhas de vacinação de grande escala.

Ainda, o prejuízo à regularidade e a continuidade dos serviços de imunização, afronta o princípio da continuidade dos serviços públicos essenciais, com fundamento no art. 6º da Constituição Federal, e o dever do Município de garantir condições sanitárias adequadas, conforme art. 196.

Diante do exposto, justifica-se plenamente a contratação de empresa especializada para o fornecimento de câmaras frias destinadas às salas de vacinas do Fundo Municipal de Saúde do Brejo

da Madre de Deus – PE, por tratar-se de objeto de natureza essencial à manutenção da cadeia de frio e à efetividade das ações de imunização no Município.

Logo, a medida atende aos princípios da legalidade, eficiência, continuidade do serviço público e supremacia do interesse público, conforme preceituado pela Constituição Federal e Lei nº 14.133/2021, e assegura condições adequadas para o pleno funcionamento das unidades de saúde municipais.

2.1. DA ESTIMATIVA

A estimativa do item, está disposta na tabela a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND	QUANT	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO R\$	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
4	CÂMARA DE CONSERVAÇÃO 200 LITROS – Vertical, com faixa de temperatura de 2°C a 8°C; Tensão 220V, Sistema de degelo de forma automática sem a necessidade de nenhum trabalho adicional; Controle de temperatura microprocessado digital de precisão sob display LCD ou LED exibindo máxima e mínima; iluminação interna com luz interna de LED resistente a umidade do ambiente com acionamento automático pela abertura da porta; Acionamento dos alarmes quando a câmara trabalhar em temperaturas fora do programado (máxima ou mínima), porta aberta, falta de energia e bateria baixa; Sistema de circulação interna por ar forçado com ventiladores que mantém a temperatura homogênea em toda a câmara; Gabinete interno em aço inoxidável; Memória para registro das temperaturas de momento (máxima e mínima) e de todos os eventos da câmara com data e hora, conforme intervalo programado e emissão de relatórios (criptografados). Prateleiras tipo grelha ou gavetas em aço inox com regulagem de altura. Porta de vidro com sistema anti-	UND	03	13.019,92	39.059,76

	embaçamento e possibilidade de moldura de alumínio escovado e/ou abertura deslizante. Sistema de emergência integrado ao equipamento, com bateria selada recarregável, autonomia de 48 até 72 horas. Datalogger com porta USB e memória para registro de todos os eventos da Conservadora. Software de gerenciamento via computador, com emissão de relatórios de gráficos de desempenho e eventos, inclusive retroativos. Garantia mínima de 12 meses.				
5	CÂMARA DE CONSERVAÇÃO 280 LITROS – Vertical, com faixa de temperatura de 2°C a 8°C, Tensão padrão 220V; Sistema de degelo De forma automática sem a necessidade de nenhum trabalho adicional. Controle de temperatura com Microprocessado digital de precisão sob Display LCD ou LED exibindo máxima e mínima. Iluminação interna com luz interna de LED resistente a umidade do ambiente com acionamento automático pela abertura da porta; Acionamento dos alarmes quando a câmara trabalhar em temperaturas fora do programado (máxima ou mínima), porta aberta, falta de energia e bateria baixa; Sistema de circulação interna por ar forçado com ventiladores que mantêm a temperatura homogênea em toda a câmara; Gabinete interno em aço inoxidável; Memória para registro das temperaturas de momento (máxima e mínima) e de todos os eventos da câmara com data e hora, conforme intervalo programado e emissão de relatórios (criptografados); Prateleiras tipo grelha ou gavetas em aço inox com regulagem de altura. Porta de vidro com sistema anti-embaçamento e possibilidade de moldura de	UND	07	19.689,80	137.828,60



	alumínio escovado e/ou abertura deslizante; Sistema de Emergência Integrado ao equipamento, com bateria selada recarregável, mantém todas as funções elétricas e compressor em funcionamento em casos de falha de energia elétrica. Com autonomia de 48 até 72 horas. Datalogger com eventos da Conservadora. Software de gerenciamento via computador, com emissão de relatórios de gráficos de desempenho e eventos, inclusive retroativos, obtidos através de porta USB com PEN DRIVE. Garantia mínima de 12 meses. (COTA DE AMPLA PARTICIPAÇÃO – 75%)				
6	CÂMARA DE CONSERVAÇÃO 280 LITROS – Vertical, com faixa de temperatura de 2°C a 8°C, Tensão padrão 220V; Sistema de degelo De forma automática sem a necessidade de nenhum trabalho adicional. Controle de temperatura com Microprocessado digital de precisão sob Display LCD ou LED exibindo máxima e mínima. Iluminação interna com luz interna de LED resistente a umidade do ambiente com acionamento automático pela abertura da porta; Acionamento dos alarmes quando a câmara trabalhar em temperaturas fora do programado (máxima ou mínima), porta aberta, falta de energia e bateria baixa; Sistema de circulação interna por ar forçado com ventiladores que mantém a temperatura homogênea em toda a câmara; Gabinete interno em aço inoxidável; Memória para registro das temperaturas de momento (máxima e mínima) e de todos os eventos da câmara com data e hora, conforme intervalo programado e emissão de relatórios (criptografados); Prateleiras tipo grelha ou gavetas em aço inox com regulagem de altura. Porta de vidro com sistema anti-embaçamento e possibilidade de moldura de	UND	02	19.689,80	39.379,60

	alumínio escovado e/ou abertura deslizante; Sistema de Emergência Integrado ao equipamento, com bateria selada recarregável, mantém todas as funções elétricas e compressor em funcionamento em casos de falha de energia elétrica. Com autonomia de 48 até 72 horas. Datalogger com eventos da Conservadora. Software de gerenciamento via computador, com emissão de relatórios de gráficos de desempenho e eventos, inclusive retroativos, obtidos através de porta USB com PEN DRIVE. Garantia mínima de 12 meses. (COTA RESERVADA – 25%)				
VALOR TOTAL GERAL R\$ 216.267,96 (duzentos e dezesseis mil duzentos e sessenta e sete reais e noventa e seis centavos)					

- Para a estimativa dos preços referenciais da contratação, foi utilizada metodologia com observância ao art. 23, da Lei Federal nº 14.133/2021, com pesquisa na PLATAFORMA BANCO DE PREÇOS, utilizada a mediana dos preços obtidos a partir do preço de fornecedores vencedores de cada processo licitatório para ampliar a quantidade de preços.

O custo geral da contratação é de R\$ 216.267,96 (duzentos e dezesseis mil duzentos e sessenta e sete reais e noventa e seis centavos).

As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 03 – Entidade Supervisionada

Unidade: 0303 – Secretaria Municipal de Saúde

Classificação Funcional e Programática: 10.301.1002.1978.0000 – Expansão e Adequação da Rede Física da Atenção Básica

Natureza de despesa: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

3. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Realizou-se levantamento de mercado com vistas à identificação das alternativas disponíveis no mercado para o atendimento da necessidade em questão, especificadamente quanto ao armazenamento e conservação adequados das vacinas mantidas pelo Fundo Municipal de Saúde do Brejo da Madre de Deus – PE.

Dentre as opções coletadas têm-se a utilização de **refrigeradores convencionais**, entretanto, a solução não atende às exigências técnicas da Rede de Frio do Programa Nacional de Imunizações (PNI), por não possuírem controle adequado de temperatura, apresentam variações

térmicas que podem descumprir atingindo variações acima de 8°C ou abaixo de 2°C e não garantem estabilidade térmica contínua em caso de oscilação de energia.

Ainda, há como opção a **locação de câmaras frias ou terceirização de conservação**, mas que se mostrou desvantajosa, haja vista que apresenta desvantagens práticas e operacionais como dependência logística para o transporte das vacinas até às unidades de aplicação, risco de perda da integridade térmica durante o trajeto, necessidade de equipe técnica permanente para operação e transporte controlado e custo mensal contínuo de locação e manutenção, que a longo prazo supera o valor de aquisição.

Por fim, após o levantamento de mercado realizado, considerou-se como hipótese ideal, por ser tecnicamente mais adequada, a **aquisição de câmaras frias novas**, considerando que possuem especificações que atendem diretamente às normas e diretrizes a serem observadas, pois assegura autonomia e independência técnica das unidades de saúde, reduz custos de manutenção e riscos de perda de imunobiológicos, representa investimento duradouro e garantia integral e promove padronização e modernização da infraestrutura da rede de frio municipal.

4. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Em regra, conforme disposições estabelecidas na alínea b, inciso V, do art. 40 da Lei n.º 14.133/21, o planejamento da compra deverá atender, entre outros, ao princípio do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso, com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala.

Considerando que há possibilidade de adjudicação a mais de um interessado se aplicará o parcelamento, sem prejuízo à economia de escala, pela divisibilidade do julgamento por item.

5. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/INTERDEPENDENTES

Não se faz necessária a realização de demais contratações correlatas e ou interdependentes ao objeto pretendido.

6. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A presente contratação, embora não esteja originalmente contemplada no Plano de Contratações Anual (PCA) vigente, encontra pleno amparo técnico e administrativo, por decorrer de demanda superveniente e de caráter essencial, vinculada à manutenção da rede de frio do Programa Nacional de Imunizações (PNI) no âmbito municipal.

Trata-se, portanto, de necessidade de contratação não prevista originalmente PCA, mas é demanda atualizada e pertencente ao planejamento estratégico da saúde municipal, e, portanto, urgente e indispensável à continuidade dos serviços públicos de saúde e à garantia da eficiência.

7. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os bens a serem adquiridos podem ser classificados como de natureza comum, consoante art. 6º, inc. XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

Destaque-se, ainda, que o objeto a ser licitado não envolve criação, inovação ou conjugação de requisitos técnicos especiais, desconhecidos pelo mercado, havendo domínio das soluções pretendidas, sendo que são ofertadas por muitas empresas e comparáveis entre si com facilidade.

A empresa contratada deverá observar a entrega nos horários e no local preestabelecido, no Município do Brejo da Madre de Deus – PE, também pormenorizado no Termo de Referência, conforme descrições e endereço apontados na Ordem de Fornecimento oriundo do setor requisitante, conforme estas e demais descrições abaixo estabelecidas:

I – O fornecimento será executado de forma parcelada e deverá ser atendido dentro das especificações e quantidades requisitadas, tendo a empresa ganhadora o prazo máximo de **20 (vinte) dias** para entrega itens, contados da data da Requisição Formal;

II – Os equipamentos deverão ser entregues na Praça Vereador Abel de Freitas, s/n, Centro, Brejo da Madre de Deus – PE, de segunda a sexta-feira, das 07:00h às 15:00h;

III - Não é admitida a subcontratação do objeto contratual;

IV - Não haverá exigência da garantia da contratação;

V - Não haverá exigência de amostras;

VI - No ato da classificação das propostas a licitante participante deverá apresentar para efeitos de análise e classificação, juntamente com a proposta, catálogo, prospectos, folhetos, manuais ou outros documentos de domínio público emitidos pelo fabricante.

VII - O prazo de garantia não poderá ser inferior **12 (doze) meses**, a contar da aprovação e recebimento definitivo dos equipamentos, observado, ainda, no que for aplicável a Lei Federal nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor), e ainda:

- A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante;
- A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pela própria contratada, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas;
- Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias;
- As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

VIII – DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Para o fornecimento a empresa deverá apresentar os seguintes documentos relativos à qualificação técnica:

- c) **Licença Sanitária** de titularidade da empresa licitante, dentro de seu prazo de validade, expedido pelo órgão competente da esfera estadual ou municipal da sede do licitante, autorizando exercer atividades de comercialização e/ou fabricação de produtos compatível com o objeto licitado.
- d) **Registro no Ministério da Saúde (ANVISA)** ou comprovação da **Isenção do Registro** dos itens cotados.

7.1. DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE

Dentre outras obrigações, deve a Contratante:

- a) Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais, e suas normas editalícias e os termos de sua proposta.
- b) Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com o prazo estabelecido no Contrato.
- c) Notificar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no fornecimento, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.
- d) Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitadas pelos empregados da Contratada.
- e) Promover, mediante seus representantes, o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento sobre os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à Contratada as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da Contratada.
- f) Designar servidor como gestor para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e atestar as faturas conforme previsto no art. 117 Lei nº 14.133/2021.

7.2. DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

Dentre outras obrigações, deve a Contratada:

- a) Fornecer, no Município, o produto, objeto do Pregão Eletrônico, nas condições estipuladas no presente instrumento de contrato e nas condições inseridas nas Notas de Empenho iniciais e seguintes.
- b) Emitir as Notas Fiscais nos prazos para faturamento, conforme exigência do Edital.

- c) Comunicar com antecedência à Contratante a impossibilidade em atender as solicitações, nos casos em que houver impedimento para funcionamento normal de suas atividades.
- d) Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- e) Comunicar por escrito ao responsável pela Administração do Fundo Municipal de Saúde do Brejo da Madre de Deus – PE, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário.
- f) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Fundo Municipal de Saúde do Brejo da Madre de Deus – PE, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do fornecimento.

8. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

O objeto em comento não apresenta impactos ambientais substanciais, contudo, a credenciada deve respeitar as práticas de sustentabilidade ambiental com observância às legislações ambientais e boas práticas previstas no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis

9. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na aquisição de câmaras frias de conservação, destinadas às salas de vacinas das Unidades Básicas de Saúde vinculadas ao Fundo Municipal de Saúde do Brejo da Madre de Deus – PE, com o objetivo de garantir o armazenamento seguro, contínuo e adequado dos imunobiológicos distribuídos pelo Ministério da Saúde no âmbito do Programa Nacional de Imunizações (PNI).

A contratação abrangerá o fornecimento de equipamentos novos, de primeiro uso, fabricados conforme normas técnicas da Anvisa, do Inmetro e do Ministério da Saúde, contemplando ainda a entrega.

As câmaras frias deverão possuir controle eletrônico digital de temperatura, alarmes sonoros e visuais de variação térmica, registradores automáticos de dados (data logger), sistema de isolamento térmico de alta eficiência e mecanismo de travamento seguro, evitando oscilações que possam comprometer a integridade das vacinas.

Dessa forma, a solução proposta responde diretamente à necessidade identificada no diagnóstico técnico do Fundo Municipal de Saúde, promovendo maior confiabilidade, eficiência e continuidade dos serviços públicos de imunização, e reforçando o compromisso da Administração com a qualidade e a modernização da infraestrutura sanitária do Município.

10. DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a implementação desta contratação, espera-se alcançar os seguintes resultados:

- 1. Melhoria na conservação e armazenamento das vacinas, assegurando o cumprimento integral da cadeia de frio;

2. Evitar perdas e desperdícios de imunobiológicos, evitando prejuízos financeiros e sanitários;
3. Maior eficiência e segurança nas campanhas de imunização;
4. Fortalecimento da infraestrutura das unidades básicas de saúde, com impacto direto na qualidade do atendimento à população;
5. Modernização dos equipamentos públicos de saúde, com redução de custos de manutenção e maior durabilidade operacional;
6. Conformidade com as exigências normativas do Ministério da Saúde e da Anvisa, promovendo transparência, eficiência e responsabilidade técnica.

11. DAS PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Não se demonstram imprescindíveis adequações prévias ao contrato quanto ao objeto no âmbito do Fundo Municipal de Saúde, exceto, a indicação do gestor e fiscal do contrato, designados pela autoridade competente.

Nos termos do art. 117, da Lei nº 14.133/2021, a fiscalização e acompanhamento da execução dos serviços, com anotação em registro próprio de todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados, serão realizados pelas servidoras **Natália Gardênia Moraes da Silva (CPF nº 054.231.604-80) – Coordenadora do Programa Nacional de Imunizações** e **Bruna Camila de Souza Santos (CPF nº 113.329.894-03) – Coordenadora de Atenção Básica**, como gestora e fiscal do contrato, respectivamente.

12. DA CONCLUSÃO SOBRE A VIABILIDADE E A RAZOABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Diante dos estudos preliminares realizados, com subsídio nas informações coletadas, conclui-se ser viável e razoável a contratação de empresa(s) especializada(s) para o fornecimento de câmaras frias de conservação, destinadas às salas de vacinas do Fundo Municipal de Saúde do Brejo da Madre de Deus – PE, pois é a via mais adequada, tendo em vista que é imprescindível para a continuidade da prestação dos serviços públicos essenciais.

Elaborado em: Brejo da Madre de Deus-PE, 29 de outubro de 2025.

RESPONSÁVEIS:

NATÁLIA GARDÊNIA MORAES DA SILVA

CPF nº 054.231.604-80

COORDENADORA DO PROGRAMA NACIONAL DE IMUNIZAÇÕES - PNI

EQUIPE DE PLANEJAMENTO

APROVAÇÃO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ANNE GABRIELLE BEZERRA

SECRETÁRIA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO BREJO DA MADRE DE DEUS – PE

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE



APÊNDICE B DO ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA)

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO BREJO DA MADRE DE DEUS – PE
MAPA DE ANÁLISE DE RISCOS

1. INTRODUÇÃO

O gerenciamento de riscos permite ações contínuas de planejamento, organização e controle dos recursos relacionados aos riscos que possam comprometer o sucesso da contratação, da execução do objeto e da gestão contratual.

O Mapa de Gerenciamento de Riscos deve conter a identificação e a análise dos principais riscos, consistindo na compreensão da natureza e determinação do nível de risco, que corresponde à combinação do impacto e de suas probabilidades que possam comprometer a efetividade da contratação, bem como o alcance dos resultados pretendidos.

Para cada risco identificado, define-se: a probabilidade de ocorrência dos eventos, os possíveis danos e impacto caso o risco ocorra, possíveis ações preventivas e de contingência (respostas aos riscos), a identificação de responsáveis pelas ações.

Parâmetros escalares podem ser utilizados para representar os níveis de probabilidade e impacto que, após a multiplicação, resultarão nos níveis de risco, que direcionarão as ações relacionadas aos riscos durante as fases de planejamento, estudos técnicos preliminares, seleção de fornecedor e execução do serviço/fornecimento.

CLASSIFICAÇÃO	VALOR
Muito Baixo	3
Baixo	6
Médio	12
Alto	20
Muito Alto	25

Tabela 1: Escala de classificação de probabilidade e impacto

Matriz Probabilidade x Impacto, instrumento de apoio para a definição dos critérios de classificação do nível de risco.

0) Tabela 2 - Tabela da Pontuação do Risco analisado.

8. LEGENDA NÍVEL DE RISCO		13. PROBABILIDADE				
9. Muito Alto						
10. Alto		14. 1	16. 2	18. 3	20. 4	22. 5
11. Médio		15. MUITO BAIXA	17. BAIXA	19. MÉDIA	21. ALTA	23. MUITO ALTA
12. Baixo						
1) Muito baixo						
24. IMPACTO	25. 5	27. 5	28. 10	29. 15	30. 20	31. 25
	26. MUITO ALTO					
	32. 4	34. 4	35. 8	36. 12	16	37. 20
	33. ALTO					
	38. 3	40. 3	41. 6	42. 9	43. 12	44. 15
	39. MÉDIO					
24.	45. 2	47. 2	48. 4	49. 6	50. 8	51. 10
	46. BAIXO					
24.	52. 1	54. 1	55. 2	56. 3	57. 4	58. 5
	53. MUITO BAIXO					

1) Matriz de cálculo de Risco, sendo muito alto: >21 a 25; Alto: >13 a 20; Médio: >7 a 12; Baixo: >4 a 6; Muito Baixo: 1 a 3

O produto da probabilidade pelo impacto de cada risco deve se enquadrar em uma região da matriz probabilidade x impacto. Caso o risco enquadre-se na região verde e verde claro, seu nível de risco é entendido respectivamente como muito baixo e baixo, se estiver na região amarela seu nível de risco é considerado médio, se estiver na região alaranjada entende-se como risco alto; e se estiver na região vermelha, entende-se como nível de risco muito alto. Nos casos de riscos classificados como médio, alto e muito alto deve-se adotar medidas preventivas previstas.

Descrição dos impactos:

- Muito Baixo:** Danos que não comprometem o processo/serviço;
- Médio:** Danos que comprometem parcialmente o processo/serviço, atrasando-o ou interferindo em sua qualidade.
- Alto:** Danos que podem comprometer a essência do processo/serviço.
- Muito Alto:** Danos que comprometem a essência do processo/serviço, impedindo-o de seguir seu curso.



2. DO OBJETO

- 2.1. Constitui objeto da licitação a contratação de empresa especializada para o fornecimento de câmaras frias de conservação, destinadas às salas de vacinas do Fundo Municipal de Saúde do Brejo da Madre de Deus – PE.

3. DA FASE DE ANÁLISE

- 3.1. Têm-se como fases analisadas:

- I – Planejamento da Contratação
- II – Estudos técnicos Preliminares
- III – Seleção do Fornecedor
- IV – Fase da Execução do Serviço/Fornecimento

4. FASE DE ANÁLISE: PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

Risco 1: Planejamento Deficiente



59. LEGENDA NÍVEL DE RISCO		64. PROBABILIDADE				
60. Muito Alto						
61. Alto		65. 1	67. 2	69. 3	71. 4	73. 5
62. Médio		66. MUITO BAIXA	68. BAIXA	70. MÉDIA	72. ALTA	74. MUITO ALTA
63. Baixo						
2) Muito baixo						
75. IMPACTO	76. 5					
	77. MUITO ALTO	78.	79.	80.	81.	82.
	83. 4					
	84. ALTO	85.	86. 8	87.		88.
	89. 3					
75. IMPACTO	90. MÉDIO	91.	92. 6	93.	94.	95.
	96. 2					
	97. BAIXO	98.	99.	100.	101.	102.
75. IMPACTO	103. 1					
	104. MUITO BAIXO	105.	106.	107.	108.	109.

Nº	RISCOS	POSSÍVEIS CAUSAS	PROBABILIDADE	IMPACTO	PONTUAÇÃO FINAL	CONTROLE	RESPONSÁVEL
R1	Recurso insuficiente para a contratação	Contingenciamento ou ausência de previsão adequada	2	4	8	Verificação do orçamento aprovado e disponível antes da realização da formalização da demanda	Sector demandante e Ordenador de despesa
R2	Especificação deficiente da demanda	Planejamento deficiente	2	4	8	Analisar a definição do objeto e as definições	Sector demandante



		desconhecimento do objeto				usuais do mercado de acordo com os itens	
R3	Não realizar a pesquisa adequada de mercado	Não conhecimento dos métodos definidos em lei e/ou falta de capacitação e/ou pesquisas insuficientes	2	3	6	Reanálise dos métodos utilizados e Capacitação dos servidores responsáveis	Setor demandante e responsáveis pela pesquisa
R4	Previsão incorreta dos estimativos ou itens necessários ao objeto	Desconhecimento da demanda	2	3	6	Análise do levantamento e/ou capacitação dos servidores responsáveis	Fundo Municipal de Saúde

5. FASE DE ANÁLISE: ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES

Risco 2: Estudos Técnicos Preliminares inadequados



110. LEGENDA NÍVEL DE RISCO		115. PROBABILIDADE				
111. Muito Alto		116. 1	118. 2	120. 3	122. 4	124. 5
112. Alto						
113. Médio		117. MUITO BAIXA	119. BAIXA	121. MÉDIA	123. ALTA	125. MUITO ALTA
114. Baixo						
3) Muito baixo						
126. IMPACTO	127. 5					
	128. MUITO ALTO	129.	130.	131.	132.	133.
	134. 4					
	135. ALTO	136.	137. 8	138.		139.
	140. 3					
	141. MÉDIO	142.	143.	144.	145.	146.
	147. 2					
	148. BAIXO	149.	150.	151.	152.	153.
	154. 1					
	155. MUITO BAIXO	156.	157.	158.	159.	160.

Nº	RISCOS	POSSÍVEIS CAUSAS	PROBABILIDADE	IMPACTO	PONTUAÇÃO FINAL	CONTROLE	RESPONSÁVEL
R1	Solução inadequada	Análise inadequada ou insuficiente das opções de mercado	2	4	8	Reanálise das opções de mercado disponíveis	Responsáveis pelo planejamento
R2	Levantamento dos preços fora da realidade do mercado	Não conhecimento técnico do objeto e/ou dos métodos definidos em lei	2	4	8	Analisar o profissional adequado para o levantamento do orçamento e/ou	Setor demandante e Fundo Municipal de Saúde



						capacitação do servidor responsável	
R3	Previsão incorreta dos estimativos ou itens necessários ao objeto	Desconhecimento da demanda	2	4	8	Reanálise em conjunto com os atores envolvidos na demanda	Ordenador de despesa / Setor demandante
R4	Falhas ou erros na especificação	Falta de conhecimento técnico do objeto	2	4	8	Orientação técnica e /ou Indicação do servidor apto para a elaboração da especificação	Setor demandante e Fundo Municipal de Saúde

6. FASE DA ANÁLISE: FASE DA ANÁLISE: SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Risco 3: Seleção do Fornecedor



161. LEGENDA NÍVEL DE RISCO		166. PROBABILIDADE				
162. Muito Alto						
163. Alto		167. 1	169. 2	171. 3	173. 4	175. 5
164. Médio		168. MUITO BAIXA	170. BAIXA	172. MÉDIA	174. ALTA	176. MUITO ALTA
165. Baixo						
4) Muito baixo						
177. IMPACTO	178. 5					
	179. MUITO ALTO	180.	181.	182.	183.	184.
	185. 4					
	186. ALTO	187.	188. 8	189.		190.
	191. 3					
	192. MÉDIO	193.	194.	195. 9	196.	197.
	198. 2					
	199. BAIXO	200.	201.	202.	203.	204.
	205. 1					
	206. MUITO BAIXO	207.	208.	209.	210.	211.

Nº	RISCOS	POSSÍVEIS CAUSAS	PROBABILIDADE	IMPACTO	PONTUAÇÃO FINAL	CONTROLE	RESPONSÁVEL
R1	Impugnação do Edital	Excesso de formalismo; falhas nas especificações; Restrições nos requisitos de habilitação e/ou classificação	3	3	9	Verificação da falha e correção; Capacitação dos responsáveis pela demanda, equipe de compras e/ou dos responsáveis	Fundo Municipal de Saúde e Assessoria Jurídica
R2	Erros no julgamento	Erros formais e/ou falta de	2	4	8	Capacitar servidores;	Fundo Municipal de Saúde



		maior assessoramento ou capacitação/atualização				Controle dos próprios atos	
R3	Licitação Deserta/Fracassada	Pouca oferta de fornecedores ; Falhas nas estimativa de preços e/ou especificações	2	4	8	Reanalise do instrumento convocatório ; Reanálise das condições de mercado e /ou especificações; Contratação direta	Fundo Municipal de Saúde

7. FASE DA ANÁLISE: EXECUÇÃO DO SERVIÇO/ FORNECIMENTO

Risco 4: Falhas na execução do Fornecimento



212. LEGENDA NÍVEL DE RISCO		217. PROBABILIDADE				
213. Muito Alto						
214. Alto		218. 1	220. 2	222. 3	224. 4	226. 5
215. Médio		219. MUITO BAIXA	221. BAIXA	223. MÉDIA	225. ALTA	227. MUITO ALTA
216. Baixo						
5) Muito baixo						
228. IMPACTO	229. 5					
	230. MUITO ALTO	231.	232.	233.	234.	235.
	236. 4					
	237. ALTO	238.	239. 8	240.		241.
	242. 3					
	243. MÉDIO	244.	245. 6	246. 9	247.	248.
	249. 2					
	250. BAIXO	251.	252.	253.	254.	255.
	256. 1					
	257. MUITO BAIXO	258.	259.	260.	261.	262.

Nº	RISCOS	POSSÍVEIS CAUSAS	PROBABILIDADE	IMPACTO	PONTUAÇÃO FINAL	CONTROLE	RESPONSÁVEL
R1	Descumprimento dos termos da contratação	Não restou claro os termos contratuais da execução; Dissídia do contratado; Falhas na gestão do contrato	2	4	8	Esclarecimento dos termos contratuais no ato da celebração; Estabelecer rotinas junto aos gestores e fiscais do contrato; Capacitação/atualização dos servidores	Fundo Municipal de Saúde
R2	Inércia frente ao	Descontrole das rotinas contratuais	3	3	9	Apurar a responsabilidade e/ou	Fundo Municipal de Saúde



	descumprim ent o das obrigações contratuais	junto aos gestores e/ou fiscais de contrato				Capacitar os servidores responsáveis	
R3	Falta de pessoal para a fiscalização e gestão do contrato	Falta de pessoal com conheciment o técnico adequado	2	3	6	Manter substitutos, capacitar e recrutar novos integrantes. Redistribuiçã o de atividades entre os servidores responsáveis pela fiscalização do contrato e priorização de demandas	Fundo Municipal de Saúde
R4	Qualificação insuficiente dos fiscais do contrato e /ou erros na gestão do contrato	Falta de treinamento ou conheciment o técnico adequado dos servidores indicados	2	3	6	Análise dos erros apontados; Capacitação dos servidores; Indicação adequada dos servidores	Fundo Municipal de Saúde

8. RESPONSÁVEIS

Certificamos que a Equipe de Planejamento do Fundo Municipal de Saúde do Brejo da Madre de Deus - PE, sobretudo, pelo setor responsável pela elaboração do presente documento que descreve o Gerenciamento de Riscos da presente contratação.

Elaborado em: Brejo da Madre de Deus - PE, 09 de outubro de 2025.

Responsáveis:

Natália Gardênia Moraes da Silva

CPF nº 054.231.604-80

Coordenadora do Programa Nacional de Imunizações - PNI

Equipe de Planejamento

Anne Gabrielle Bezerra

Secretária Municipal de Saúde do Brejo da Madre de Deus – PE

ANEXO II
MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº ____/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2025
PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 013/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE
ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO
MUNICIPAL DE SAÚDE DE BREJO DA
MADRE DE DEUS - PE E A EMPRESA
.....

Contrato que firmam, de um lado o **MUNICÍPIO DE BREJO DA MADRE DE DEUS**, Estado de Pernambuco, Entidade de Direito Público, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BREJO DA MADRE DE DEUS - PE**, inscrito no CNPJ sob o nº 09.159.378/0001-07, situado à Praça Vereador Abel de Freitas, s/n, Centro, Brejo da Madre de Deus- PE, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde a Sra. ANNE GABRIELLE BEZERRA, brasileira, inscrita no CPF nº 059.916.954-07, RG nº 5.089.990, residente e domiciliada na Rua Padre Armando Biel, Nº 127, Augusto de Melo, Jataúba-PE, e do outro lado, a empresa, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, sediada na, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr.(a)., tendo em vista o que consta no **Processo Licitatório nº 016/2025 – Pregão Eletrônico nº 013/2025** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO ([art. 92, I e II, da Lei 14.133/21](#))

1.1. O objeto do presente instrumento é a **Contratação de empresa especializada para o fornecimento de câmaras frias de conservação, destinadas às salas de vacinas do Fundo Municipal de Saúde do Brejo da Madre de Deus – PE**, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência e proposta da Contratada.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado conforme disposto nos art. 106 e 107 da Lei 14.133/2021.

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o CONTRATADO.

CLÁUSULA TERCEIRA – CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO CONTRATUAIS

3.1. As condições de execução contratual, assim como os prazos e condições de conclusão, do objeto constam no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1. Como contraprestação do fornecimento, objeto deste acordo, o Contratante pagará à Contratada o valor total de R\$ _____ (_____), conforme planilha abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	Qtd	Marca	Valor Unit	Valor Total
1						

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, seguros e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO ([art. 92, V e VI, da Lei 14.133/21](#))

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE ([art. 92, V, da Lei 14.133/21](#))

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.2. Na hipótese de o prazo de fornecimento dos bens contratados exceder 12 (doze) meses, contados da data de apresentação da proposta, e desde que haja solicitação formal e tempestiva por parte da Contratada, os preços pactuados poderão ser reajustados, com base na variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, ou outro que venha a substituí-lo, observada a legislação vigente aplicável.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE ([art. 92, X, XI e XIV, da Lei 14.133/21](#))

8.1. São obrigações do Contratante:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com o contrato;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou

irregularidades constatadas no curso da entrega do produto, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas.

8.1.4. Notificar a Contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas na execução do objeto, para que seja por ele reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.1.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela Contratada;

8.1.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.7. Efetuar o pagamento a Contratada do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.1.8. Aplicar a Contratada as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Contratante para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela Contratada;

8.1.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.11. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.

8.1.12. Não responder por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.1.13. Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA ([art. 92, XIV, XVI e XVII, da Lei 14.133/21](#))

9.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.1. Obedecer às especificações constantes neste Termo;

9.1.2. Responsabilizar-se pelos serviços, ressaltando que todas as despesas de transporte e outras necessárias ao cumprimento de suas obrigações serão de responsabilidade da contratada;

- 9.1.3. Prestar os serviços dentro dos prazos estipulados neste termo;
- 9.1.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- 9.1.5. Arcar com todos os ônus e encargos decorrentes da Execução do objeto do contrato, compreendidas todas as despesas incidentes direta ou indiretamente no custo, inclusive os previdenciários e fiscais, tais como impostos ou taxas, custos de deslocamento necessários a prestação dos serviços objeto deste Termo.
- 9.1.6. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Aviso de Dispensa.
- 9.1.7. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO ([art. 92, XII, da Lei 14.133/21](#))

- 10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS ([art. 92, XIV, da Lei 14.133/21](#))

- 11.1. Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, a licitante ou a adjudicatária que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

- 11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I - **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II - **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV - Multa:

(1) Moratória de 1.% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias.

(2) Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia. a. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

(3) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 11.1, de 30% do valor do Contrato.

(4) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 11.1, de 10 % do valor do Contrato.

(5) Para infração descrita na alínea “b” do subitem 11.1, a multa será de 5 % do valor do Contrato.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL ([art. 92, XIX, da Lei 14.133/21](#))

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;
- e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS ([art. 92, VIII, da Lei 14.133/21](#))

13.1. Os recursos alocados para a realização do objeto do presente contrato são oriundos das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 03 – Entidade Supervisionada

Unidade: 0303 – Secretaria Municipal de Saúde

Classificação Funcional e Programática: 10.301.1002.1978.0000 – Expansão e Adequação da Rede Física da Atenção Básica

Natureza de despesa: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material

Permanente

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS ([art. 92, III, da Lei 14.133/21](#))

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada

necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO ([art. 92, §1º, da Lei 14.133/21](#))

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Brejo da Madre de Deus para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Brejo da Madre de Deus, ____ de _____ 2025.

ANNE GABRIELLE BEZERRA
SECRETÁRIA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
DO BREJO DA MADRE DE DEUS – PE
CONTRATANTE

EMPRESA XXXXXX

Representante

CONTRATADA

Testemunhas:

CPF:

CPF:

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

Pelo presente instrumento, a empresa, inscrita no CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº e CPF nº, sob as penas da lei e para os fins dispostos neste Edital:

1) **DECLARA**, que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição (art. 68, VI, da Lei nº 14.133/2021).

2) **DECLARA**, que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

3) **DECLARA**, que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal, bem como no art. 14, inciso VI da Lei nº 14.133/2021.

4) **DECLARA**, que não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

5) **DECLARA**, que cumpre com as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021).

6) **DECLARA**, para fins do disposto no Art. 63 § 1º da Lei Federal nº 14.133/21, de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, na convenção coletiva de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7) **DECLARA** que a empresa atende aos requisitos de habilitação e que o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (Lei nº 14.133, art. 63, I).

_____, ____ de _____ de 2025.

REPRESENTANTE DA EMPRESA



ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO ENQUADRAMENTO ME/EPP/MEI

Pelo presente instrumento, a empresa _____, CNPJ Nº _____, sediada na Rua _____, nº _____, bairro _____, CEP _____, município _____, por seu representante legal abaixo assinado, DECLARA, para fins de participação em licitação ou contratação direta com o município do Brejo da Madre de Deus, sob as penas da lei que:

- a) Que é ME, EPP ou MEI e não se encontra em nenhuma das situações do § 4º, art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006 e está apto a usufruir do tratamento estabelecido nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006.
- b) Que no ano-calendário de realização desta licitação, os valores somados dos contratos celebrados com a Administração Pública não extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do art. 4º, § 2º da Lei nº 14.133/2021.

(LOCAL E DATA).

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

(Nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa)

P R E F E I T U R A D O
BREJO
da Madre de Deus
TRABALHO E DESENVOLVIMENTO